

**PROJETO DE LEI Nº 783 / 2021.  
DE 15 DE JANEIRO DE 2021**

**Dá nova redação ao art. 1º da Lei nº 453/2008  
de 18 de março de 2008.**

**O Prefeito Municipal de Riachuelo, estado de Sergipe, no uso de suas legais atribuições**

*Faz saber que a Câmara Municipal de Riachuelo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

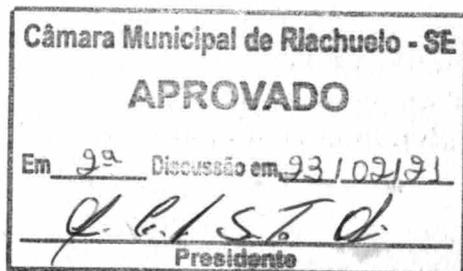
**Art. 1º- O art. Da lei 453 / 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:**

**Art. 1º- Fica o poder executivo municipal autorizado a conceder subvenção mensal, no valor de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) à Associação Beneficente Hospital de Caridade de Riachuelo.**

**Art. 2º- A Associação se compromete a repassar ao Poder Executivo e ao Legislativo Municipal, a cada 90 (noventa) dias o Plano de Aplicação dos Recursos oriundos da Subvenção mensal.”**

**Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachuelo, Estado de Sergipe, aos 15 dias do mês de janeiro de 2021.



**Peterson Dantas Araújo.  
Prefeito Municipal.**

